

Proc. 4519/35

(CJT-65-42)

1942

IG/2M.

Com a morte do interessado, cessando os motivos da reclamação, e de se determinar o arquivamento do processo.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o ferroviário Grozimbo Antonio reclama contra sua demissão da The Leopoldina Railway Company, e esta mesma empresa propõe arquivamento do processo em virtude do falecimento do reclamante:

CONSIDERANDO que a reclamação apresentada pelo ferroviário foi julgada pela extinta Primeira Câmara, em 29 de março de 1937, e considerada improcedente, não se aproveitando o interessado do recurso que lhe facultava a lei, dentro do prazo estabelecido, tendo, tal decisão, passado em julgado, não havendo mais possibilidade de nenhum recurso por já estarem esgotados todos os prazos previstos em lei;

CONSIDERANDO, mais, que o interessado veio a falecer como prova o ofício do sub-delegado de Polícia do Município onde residia, (fls. 84);

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade de votos, mandar arquivar o presente processo.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1942.

a)	Araujo Castro	Presidente
a)	Marcial Dias Pequeno	Relator
a)	Dorval de Lacerda	Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário Oficial em 29 / 5 / 42